

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/21 de 07/12/2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do Art. 2º da Lei Complementar nº 037 de 23 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

IV - desdobro: a divisão de área urbana pré-existente para formação de novo ou de novos lotes, que deverão atender os requisitos urbanísticos previstos na presente lei.” (N.R.)

Art. 2º O inciso II do Art. 53-A da Lei Complementar nº 037 de 23 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53-A -

II - projeto do desdobro, em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo:
.....” (N.R.).

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 037 de 23 de dezembro de 2017, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 07 de Dezembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal